

LEI Nº. 53/70, DE 01 DE ABRIL DE 1970.

Ementa: Aprova o balanço geral da receita e despesas da prefeitura municipal de Tianguá, referente ao exercício financeiro de 1969, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada, por maioria absoluta dos pares desta casa, a prestação de contas do prefeito municipal, cidadão João Nunes de Menezes, das contas gerais da prefeitura municipal de Tianguá, referente ao exercício financeiro de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove).

Parágrafo único. As contas a que se refere o art. 1º desta lei se prendem à tomada de contas da prefeitura municipal de Tianguá, compreendendo-se balanço geral, balancetes da receita e despesas de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove) sob inteira responsabilidade do prefeito municipal João Nunes de Menezes.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, ao 01 de abril de 1970.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 54/70, DE 06 DE ABRIL DE 1970.

Ementa: Aprova a dívida passiva do município de Tianguá, para o ano de 1970, pendente ao ano passado, abre crédito adicional ao vigente orçamento na quantia de Cr\$ 30.562,32 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o rol da dívida passiva da Prefeitura Municipal de Tianguá, correspondente às dívidas empenhadas, nos exercícios de 1967, 1968 e 1969, na quantia de Cr\$ 30.562,30 (trinta mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta centavos), conforme rol apresentado por ocasião da prestação de contas gerais do exercício encerrado de 1969.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal de Tianguá autorizado, por força desta lei, a abrir crédito adicional ao vigente orçamento de 1970, na quantia de Cr\$ 30.562,32 (trinta mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), para fazer face ao pagamento da dívida passiva da prefeitura municipal de Tianguá, na conformidade com o rol da dívida passiva apresentado na prestação de contas gerais e obedecendo as classificações e codificações orçamentárias de conformidade com o anexo apresentado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 06 de abril de 1970.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 55/70, DE 08 DE SETEMBRO DE 1970.

Ementa: Orça a receita e fixa a despesa do município de Tianguá, para o exercício financeiro de 1971, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: